



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br – Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

## LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, PREFEITA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Orçamento Geral do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2.019, estima receita e fixa a despesa em R\$ 48.500.000,00 (Quarenta e Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2.º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>53.959.000,00</b>
Receita Tributária	5.717.000,00
Receita de Contribuições	203.000,00
Receita Patrimonial	160.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	47.795.000,00
Outras Receitas Correntes	74.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>222.000,00</b>
Amortização de Empréstimos	15.000,00
Transferências de Capital	207.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>-5.681.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>48.500.000,00</b>

**Art. 3.º** As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação de função de governo, categoria econômica e por órgão de administração, distribuídas da seguinte maneira:

### **01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01- Legislativa	2.202.000,00
04- Administração	5.873.600,00
08- Assistência Social	2.832.300,00
10- Saúde	13.701.400,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

12- Educação	17.124.000,00
13- Cultura	225.100,00
15- Urbanismo	5.478.900,00
18- Gestão Ambiental	51.600,00
20- Agricultura	236.000,00
23- Comércio e Serviços	50.600,00
27- Desporto e Lazer	245.500,00
99- Reserva de Contingência	479.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>48.500.000,00</b>

## 02-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	44.635.000,00
Despesas de Capital	3.386.000,00
Reserva de Contingência	479.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>48.500.000,00</b>

## 03-POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	2.202.000,00
02 – Poder Executivo	46.298.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>48.500.000,00</b>

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (Dez por cento) do orçamento total, com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro e com anulações dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

**Art. 5.º** Fica o Poder Legislativo autorizado, por ato da mesa ou outro dispositivo legal equivalente, de iniciativa própria, a abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (Dez por cento) do total do seu orçamento previsto, dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

**Art. 6.º** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei, com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo Único** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da LRF.

**Art. 7.º** Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 8.º** Ficam convalidados na Lei nº 1.256/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.299/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores das Ações ora contemplados na presente Lei.

**Art. 9.º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, 28 de dezembro de 2018.

  
**DÉBORA CRISTINA VÓLPINI ANDRÉ**  
*Prefeita Municipal*

  
**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora Interina do Depto. de Administração

  
**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Procurador Jurídico